



Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Vice Prefeito
GILBRAN RONDINELY SILVA PORTO

Secretário de Gabinete
OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Tesoureiro
FELIPE THIAGO GUEDES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Secretário
WILLAN BRENO SOUTO

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário
CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS DE LIMA

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

Secretário
CIRILO CORDEIRO DE LUCENA NETO

Secretaria de Infra Estrutura

Secretário
HEMERSON MAERTON CORDEIRO COSTA

Secretaria de Saúde

Secretária
MARIA ÂNGELA LUCIA DA SILVA

Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

Secretário
THÁCIO SILVA CORDEIRO

Secretaria da Educação

Secretária
JANE KEILA VASCONCELOS COSTA

Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário
FABIANO DUARTE DO NASCIMENTO

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada
Diretor Presidente
JOSÉ ODEON BRAGA NETO

Instituído pela Lei Municipal nº 002 de 14 de janeiro de 1997
Modificado pelo Decreto Municipal nº 110 de 21 de setembro de 2020

CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 10080/2021

Termo de Rescisão ao Contrato nº 10080/2021, que entre si, celebram o Município de Pedra Lavrada e MARY SOARES E ALTAIR AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA, para AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS.

O Município de Pedra Lavrada, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.740.466/0001-35, com sede na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99, centro, Pedra Lavrada – PB, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro Sobrinho, S/N - Centro - Pedra Lavrada - PB, CPF nº 436.941.444-04, Carteira de Identidade nº 981.802 SSPB e MARY SOARES E ALTAIR AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.923.890/0001-22, neste ato, representada pelo senhor JOSÉ ALTAIR LIMA SILVA, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no CPF nº 093.979.804-24, cédula de identidade nº 8.565.748-SDS-PE, residente e domiciliada na cidade de Recife – PE, CONTRATADA, resolvem rescindir o contrato mencionado, amigavelmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo, tem por objeto a rescisão do contrato de nº 10080/2021, do pregão presencial nº 00021/2021 no qual, trata da AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a edilidade dá por anular o contrato que trata a cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente no ajuste das obrigações assumidas, ora reincididas.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Picuí - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente DISTRATO em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pedra Lavrada - PB, 01 de agosto de 2022.
JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
PREFEITO

Publicada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Autorizada por:

Código da Matéria: 20220801035935 - Data/Hora Publicação: 01/08/2022 16:01:49

PORTARIA

PORTARIA Nº 0050/2022 - TORNAR SEM EFEITO, A PORTARIA 041/2022 DA PENSÃO POR MORTE DA MENOR CELENNIA MARIA LUCENA CORDEIRO**PORTARIA Nº 050/2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO as adequações no comando administrativo dos organismos públicos da estrutura organizacional desta instituição,

R E S O L V E

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a portaria 041/2022, de 05 de maio de 2022, publicada no diário oficial do município de Pedra Lavrada – Edição 01420, de 05/05/2022, da pensão por morte da menor impúbere **CELENNIA MARIA LUCENA CORDEIRO** em razão do falecimento do genitor Sr. **WEMERSON CORDEIRO RODRIGUES**.

Art. 2º - Determina o encaminhamento desta portaria ao setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 28 de julho de 2022

José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA - PB | SEXTA, 29 DE JULHO DE 2022 | ANO XXV | EDIÇÃO: 01479



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro
de Souza, 99 - Centro

CNPJ (MF): 01.896.159/0001-07 / CRIADO EM: 09 DE JUNHO DE 1997

Publicada por: CARLOS MANOEL SANTOS SOUZA

Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20220801111312 - Data/Hora Publicação: 01/08/2022 11:17:16

PORTARIA

PORTARIA Nº 0051/2022 - CONCEDER PENSÃO POR MORTE À MENOR CELENNIA MARIA LUCENA CORDEIRO**PORTARIA Nº 051/2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a ausência de legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere a idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder pensão por morte, com proventos integrais à menor impúbere. **CELENNIA MARIA LUCENA CORDEIRO**, em virtude do falecimento de seu genitor o servidor, **WEMERSON CORDEIRO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Operador de Dessalinizador, sob matrícula nº 00342-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro no o Art. 40, §7º, II e §8º da CF/88, com redação dada pela EC41/03.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 28 de julho de 2022

José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA - PB | SEXTA, 29 DE JULHO DE 2022 | ANO XXV | EDIÇÃO: 01479



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro
de Souza, 99 - Centro

CNPJ (MF): 01.896.159/0001-07 / CRIADO EM: 09 DE JUNHO DE 1997

Publicada por: CARLOS MANOEL SANTOS SOUZA

Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20220801111801 - Data/Hora Publicação: 01/08/2022 11:19:13

PORTARIA

PORTARIA Nº 0052/2022 - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SERVIDOR JOSÉ ALVES DA TRINDADE**PORTARIA Nº 052/2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a ausência de legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere a idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por idade, e tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor Sr. **JOSÉ ALVES DA TRINDADE**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, sob matrícula nº 00497-1, lotado na Secretaria Municipal de saúde, com fulcro no Art. 2º, § 1º, inciso II, Alínea A e B da Lei Complementar Nº04/2021 e Art.40, § 1º, Inciso III da Emenda Constitucional Nº 103 de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 01 de agosto de 2022

José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro
de Souza, 99 - Centro

CNPJ (MF): 01.896.159/0001-07 / CRIADO EM: 09 DE JUNHO DE 1997

Publicada por: CARLOS MANOEL SANTOS SOUZA

Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20220801111934 - Data/Hora Publicação: 01/08/2022 11:20:41

PORTARIA

**PORTARIA Nº 0053/2022 - CONCEDER APOSENTADORIA POR PONTOS COM PROVENTOS INTEGRAIS À
SERVIDORA LUCINEA DE OLIVEIRA MEDEIROS DIAS****PORTARIA Nº 053/2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a ausência de legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere a idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Pontos com Proventos Integrais, servidora Sra. **LUCINEA DE OLIVEIRA MEDEIROS DIAS**, ocupante do cargo de Professora, sob matrícula nº 00082-1, lotado na Secretaria Municipal de educação, com fulcro no Art. 5º, § 5º, da Lei Complementar Nº04/2021 e Art.4º, § 5º da Emenda Constitucional Nº 103 de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 01 de agosto de 2022

José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro
de Souza, 99 - Centro

CNPJ (MF): 01.896.159/0001-07 / CRIADO EM: 09 DE JUNHO DE 1997

Publicada por: CARLOS MANOEL SANTOS SOUZA

Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20220801112125 - Data/Hora Publicação: 01/08/2022 11:22:51